

LEI N° 1.246/98

Modifica a redação do artigo 1° da Lei n° 301/79

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 301/79 passa a ter a seguinte redação:

“Fica denominada Avenida Cel. Aristides Bittencourt a via pública que tem início na faixa de domínio da Rodoviária BR-120, Km 43 (Ponte Nova-Viçosa), e término no limite do Condomínio Parque do Ipê, no distrito de Silvestre”.

Art. 2° - O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida via pública no prazo máximo de 60 dias e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, ECT e ao SAAE.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de março de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Antônio Cunha, aprovado em reunião da Câmara, no dia 16.03.98)